

KRSM – 12 de maio de 2026.

José Wellington De Olivindo
CIP: 2605056400100015301
Protocolo: 381744361
Procon Municipal de Maracanaú - CE
Prezado (a) José

A Ouvidoria analisou sua solicitação feita no **Procon Municipal de Maracanaú - CE** e fornecerá os esclarecimentos necessários.

Realizamos tentativas de contato, através do número de telefone cadastrado em nosso sistema, entretanto, não obtivemos êxito em estabelecer contato, sendo as ligações transferidas para a caixa postal.

1. CONTRATAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

O motivo da sua reclamação é o Cartão de Crédito Bmg nº 5259.XXXX. XXXX.3716, convênio INSS, assinado em 29/08/2015 com limite no valor de R\$5.187,00, com margem consignável (RMC) no valor de R\$162,10

Com sua autorização acerca dos termos e condições, a contratação foi formalizada por meio de **assinatura**, que corresponde ao documento de identidade apresentado, **não sendo encontradas irregularidades na contratação do cartão.**

2. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO PARA COMPRAS, SAQUES E PAGAMENTO DA FATURA.

Este cartão de crédito consignado Bmg foi **utilizado para compras.**

Saques feitos com o cartão:

Enviamos o comprovante em anexo para conferência e **não identificamos a devolução dos valores recebidos** até a presente data, **não sendo encontrado também nenhuma solicitação de cancelamento** da operação por arrependimento dentro do prazo legal, deste modo, concluímos que a alegação de não reconhecimento do cartão não procede.

3. DA SISTEMÁTICA DOS DESCONTOS DO CARTÃO

A sistemática de desconto se dá através de desconto em folha. Enquanto houver saldo devedor haverá descontos referentes ao pagamento mínimo, que ocorre mensalmente e pode variar de acordo com o saldo devedor da fatura até o limite da margem consignável.

O restante do débito deve ser quitado através da fatura disponibilizada mensalmente, pois, o não pagamento do valor integral da fatura gera a incidência de encargos rotativos sobre o saldo devedor restante.

Os descontos realizados em folha estão sendo utilizado mensalmente para pagamento do saldo devedor do cartão, porém, estes pagamentos não são suficientes para liquidação do saldo devedor total, já que equivalem apenas ao pagamento mínimo do débito.

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**

Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De 2ª a 6ª feira, das 08h às 20h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099

24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE O PARCELAMENTO DA FATURA.

Conforme as Instruções Normativas INSS/PRESS nºs 158/2023 e 161/2024, o modelo de crédito rotativo foi substituído pelo parcelamento automático da dívida.

Agora, compras e saques foram alterados em parcelas fixas, com as mesmas taxas de juros do cartão, essa mudança traz mais transparência e controle, permitindo que o usuário saiba exatamente o valor e o tempo necessário para quitar a dívida.

Assim, seu saldo devedor foi automaticamente parcelado conforme as condições abaixo:

2229*****5520	JOSE W OLIVINDO	PARCELA DE FATURA (Parc. 1/95)	11/04/2026	R\$ 0,00	R\$ 13,35
2229*****5520	JOSE W OLIVINDO	Credito Fatura Parcelada	11/04/2026	R\$ 472,51	R\$ 0,00
2229*****5520	JOSE W OLIVINDO	PARCELA DE FATURA (Parc. 6/9)	11/11/2025	R\$ 0,00	R\$ 15,04
2229*****5520	JOSE W OLIVINDO	PARCELA DE FATURA (Parc. 7/11)	11/10/2025	R\$ 0,00	R\$ 15,22
2229*****5520	JOSE W OLIVINDO	PARCELA DE FATURA (Parc. 8/10)	11/09/2025	R\$ 0,00	R\$ 15,43
2229*****5520	JOSE W OLIVINDO	PARCELA DE FATURA (Parc. 9/17)	11/08/2025	R\$ 0,00	R\$ 15,21
2229*****5520	JOSE W OLIVINDO	PARCELA DE FATURA (Parc. 11/13)	11/06/2025	R\$ 0,00	R\$ 10,42
2229*****5520	JOSE W OLIVINDO	PARCELA DE FATURA (Parc. 12/32)	11/05/2025	R\$ 0,00	R\$ 10,13
2229*****5520	JOSE W OLIVINDO	PARCELA DE FATURA (Parc. 14/16)	11/03/2025	R\$ 0,00	R\$ 10,40

Vale mencionar que todas estas alterações foram devidamente comunicadas aos clientes do Bmg por meio de SMS e alertas, que passaram a ser veiculados em todas as faturas emitidas.

Aviso Importante: Temos novidades! A fatura do seu cartão será atualizada para o modelo parcelado a partir da próxima fatura. Saiba mais sobre a atualização em nosso blog ou entre em contato com nossos Canais de Atendimento para esclarecer dúvidas ou manifestar seu interesse em permanecer no modelo rotativo (saldo total das compras e saques na fatura do mês).

Atente-se ao campo: INFORMAÇÃO IMPORTANTE.

Sr. Cliente, em caso de solicitação de liquidação antecipada, favor entrar em contato com a Central de Relacionamento.

Atualmente, o cartão já possui um parcelamento ativo com regras definidas. É importante acompanhar as faturas e pagar o saldo restante. Se houver novas compras ou saques, eles serão adicionados à fatura e em caso de não pagamento de novas utilizações, novos parcelamentos serão realizados sobre novos saldos, ou seja, a fatura poderá conter mais de 1 parcelamento em casos de várias utilizações.

As próximas faturas podem ser consultadas pelo app do Bmg (Cartões > Ver faturas).

5. PROPOSTA DE ACORDO PARA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR.

De forma a buscar uma solução amigável da reclamação, possuímos uma proposta de liquidação à vista e/ou parcelado com desconto que, ao aceitar, ficará disponível na sua próxima fatura, conforme abaixo:

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**

Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De 2ª a 6ª feira, das 08h às 20h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099

24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

Saldo devedor R\$ 9.257, 71
Quitação do parcelamento: R\$5.316,59
Opções de parcelamento:

Não há propostas de acordo no momento.

Propostas validas até 22/05/2026

Forma de pagamento: Desconto em folha, conforme as regras do produto

Para aceitar a proposta, você **poderá nos contatar pelo WhatsApp no número (11) 4002-7007** (nos dar um “oi” – escrever “OUVIDORIA”, seu CPF e o protocolo de atendimento **381744361**) e um de nossos analistas atenderá você.

Cordialmente,



Lilian da C. O. Bombinho



Michelle Bessa

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**

Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De 2ª a 6ª feira, das 08h às 20h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099

24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

**TERMO DE ADESÃO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BANCO BMG E AUTORIZAÇÃO PARA
DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

 GRUPO
FINANCEIRO
BMG

Cód. Corresp./Loja 43562	CPF / CNPJ:	Nº ADE 38780539
<input type="checkbox"/> Cartão de Crédito Consignado para Servidor Público/Empresa Privada	<input type="checkbox"/> Servidor Público: <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Militar <input type="checkbox"/> Empresa Privada	
<input checked="" type="checkbox"/> Cartão de Crédito Consignado INSS	<input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Pensionista <input type="checkbox"/> Outros Descrever	Nº do benefício: 1664731633

II - DADOS DO CONSIGNATÁRIO

BANCO BMG S.A. instituição financeira com sede e foro em São Paulo/SP, na Av. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, possuidor do Código nº

III - DADOS PESSOAIS DO(A) ADERENTE/TITULAR

Nome Completo (sem abreviatura): <u>Jose Wellington de Oliveira</u>		CPF: <u>764.361.013-47</u>	
Data Nascimento / / 14/08/1979	Sexo <input checked="" type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.	Nacionalidade	Naturalidade UF
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Separado <input type="checkbox"/> Divorciado <input checked="" type="checkbox"/> Viúvo		União Estável: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Matrícula-DV: 1664731633
Nome da Mãe: FRANCISCA MARIA DA SILVA OLIVINDO		Nome do Pai: MESSIAS JOSE DE OLIVINDO	
Doc. Identidade (Tipo / Nº): 03420196080		Órgão Emissor / UF: / DETRAN / CE	Data Emissão: / / 14/08/1979
Endereço: AV YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ 251, BLC 4, AP 301, JEREISSATI I, MARACANAU, CE, 61.900-410			Nº
Complemento:		Bairro / Distrito: /	
CEP:		Cidade/UF:	
DDD - Telefone de Contato ()	Tipo de Contato <input type="checkbox"/> Com. <input type="checkbox"/> Res.	DDD - Telefone Celular ()	E-mail:
Nome do Cônjuge / Companheiro(a):			

III - DADOS PROFISSIONAIS DO(A) ADERENTE/TITULAR

Empresa/Órgão que trabalha:	CNPJ:
Profissão (Ocupação principal remunerada)	
Endereço Comercial (Completo):	
Cidade- Estado: /	CEP:
Renda Mensal:	
Categoria da Ocupação <input type="checkbox"/> Assalariado <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Pensionista	
<input type="checkbox"/> Autônomo/Liberal <input type="checkbox"/> outros	
Data da admissão ou do início da Aposentadoria/Pensão:	
Se aposentado favor informar espécie de benefício:	
<input type="checkbox"/> Tempo de Serviço <input type="checkbox"/> Invalidez Permanente <input type="checkbox"/> Outro	
Nº do Benefício 1664731633	

IV - CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura (observar limite legal estabelecido e os termos do convênio firmado junto ao empregador/conveniêdo): R\$ 80,95

(a) Vencimento da fatura: Dia 10 de cada mês	(b) Taxa contratual máxima aplicada ao cartão 3,06 % a.m equivalente a 44,30 % a.a	(c) CET(Custo Efetivo Total máximo) aplicado ao cartão: 3,56 % ao mês 53,11 % ao ano
(d) Forma de Pagamento <input type="checkbox"/> Mensal	(e) Cadastro (Apenas para novo cadastro) R\$	(f) Abrangência para utilização <input type="checkbox"/> Cartão Nacional <input checked="" type="checkbox"/> Cartão internacional
(g) Taxa de emissão (somente para convênios que permitem a cobrança) R\$ 15,00		
Solicitação de emissão de cartão adicional <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		Sexo do Adicional <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.
Nome completo do adicional:		Grau de parentesco do Adicional em relação ao Titular:

DADOS BANCÁRIOS DO(A) ADERENTE/TITULAR

Banco:	Nº Banco:	Agência:	Conta Corrente nº:
--------	-----------	----------	--------------------

IV - SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PERDA E ROUBO (se disponibilizado)

 Desejo contratar o serviço de proteção de Perda e Roubo no valor de R\$ 3,90 () por cartão solicitado. Estou ciente de que em caso de inadimplência a prestação deste serviço deste poderá ser suspensa ou cancelada: Não desejo contratar Sim, desejo contratar: Apenas para o cartão do Titular. Para o Titular e para o Adicional

VII - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO (preenchimento exclusivo CREDOR)

Empresa: A2 INTERMEDIACOES LTDA-EPP-43562	CNPJ: 15.118.775/0001-33
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 136, CENTRO, TERESINA, PI, 64.001-210	Bairro:
CEP:	Cidade/Estado: /

Identificação da pessoa certificada, integrante da equipe do correspondente, que procedeu ao atendimento ao(a) ADERENTE:

VIII- AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO

8.1. Através do presente documento o(a) **ADERENTE/TITULAR** autoriza a sua fonte pagadora/empregadora, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício, em favor do **BANCO BMG S.A.** para o pagamento correspondente ao valor mínimo indicado na fatura mensal do cartão de crédito consignado ora contratado. 8.2. O(A) **ADERENTE/TITULAR** declara que está de acordo com o valor a ser averbado, conforme disposto no quadro IV, constante no preâmbulo deste termo, estando o mesmo em conformidade com o pactuado, não sendo-lhe exigido qualquer outro encargo e/ou aquisição de outro(s) produto(s). O(A) **ADERENTE/TITULAR** declara, ainda, estar ciente de que o referido valor será automaticamente majorado na mesma proporção de eventuais e futuros aumentos em sua margem consignável. 8.3. Ocorrendo a inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício, nos moldes aqui convencionados, o(a) **ADERENTE/TITULAR** autoriza desde já o **BANCO BMG S.A.**, diretamente ou através de empresas terceirizadas, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar em qualquer conta corrente de sua titularidade, mantida junto ao **BANCO BMG S.A.** ou em outra Instituição Financeira, o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão de Crédito Consignado ora contratado. Neste ato, o(a) **ADERENTE/TITULAR** autoriza, ainda, o **BANCO BMG S.A.** a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar nº 105/01 que dispõe a não configuração de quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresse consentimento do interessado.

IX- ALTERAÇÃO DO VALOR DESCONTADO NO CASO DE REDUÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

9.: a margem consignável do **ADERENTE/TITULAR** poderá ser reduzida em razão das seguintes hipóteses, conforme o caso: (i) contribuição para a Previdência Social oficial; (ii) pensão alimentícia judicial; (iii) imposto de renda; (iv) decisão judicial ou administrativa; (v) mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais ou entidades de aposentados/pensionistas; (vi) outros descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrentes de contrato de trabalho.

9.1 CASO OCORRA A REDUÇÃO DA MARGEM EM razão de QUALQUER DAS HIPÓTESES ACIMA PREVISTAS, o **ADERENTE/TITULAR** expressamente concorda que o **BMG** ficará desde já autorizado a: (i) reduzir o valor do desconto mensal, (ii) aumentar a quantidade de prestações (no caso de existência de lançamentos parcelados) de forma a prorrogar o pagamento do débito existente até a sua efetiva liquidação.

9.2 O VALOR do novo desconto será O VALOR MÁXIMO DE MARGEM CONSIGNÁVEL APÓS A RESPECTIVA REDUÇÃO. O NÚMERO DE PARCELAS/PRESTAÇÕES ((no caso de existência de lançamentos parcelados) SERÁ AQUELA NECESSÁRIA PARA QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR.

CIENTE E DE ACORDO:

Local/data:

Assinatura do EMITENTE *Jose Wellington de Oliveira***IX- DECLARAÇÕES DO(A) ADERENTE/TITULAR E CONDIÇÕES GERAIS DA ADESAO**

10.1.O(A) **ADERENTE/TITULAR** declara, para os devidos fins, que pode ser classificado como PEP "Pessoas Politicamente Exposta", assim considerados, nos termos Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009 do Banco Central do Brasil, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo: Sim: Não.

10.2. O aderente declara em cumprimento ao disposto no art. 2º, III, da Circular nº 3.461/09, do Banco Central do Brasil, que conhece as regras da Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" e normas complementares publicadas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, tendo ciência de que o **BANCO BMG S.A.** e as Instituições financeiras a ele ligadas (controladas, controladoras ou sob controle comum) possuem, por força legal, obrigação de comunicar ao Banco Central sobre a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto ao referido procedimento.

10.3. O(A) **ADERENTE/TITULAR** declara que os investimentos e movimentações financeiras por ele(a) pretendidas são compatíveis com sua atividade, rendimentos e situação patrimonial e que para fins do disposto na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo BACEN, os montantes que vierem a ser movimentados e/ou investidos pelo(a) mesmo(a) não provêm de atividade ilícita.

10.4 O(A) **ADERENTE/TITULAR** declara ter ciência que a realização de SAQUE mediante o cartão implicará na celebração de uma Cédula de Crédito Bancário - CCB, a ser emitida nos termos da Lei nº 10.931/04, que formalizará o empréstimo contratado em razão do SAQUE.

10.5.O(A) **ADERENTE/TITULAR** declara que previamente à assinatura deste termo foi devidamente informado de que a utilização do cartão para a realização de determinadas transações, bem como a opção de contratação de empréstimo, financiamento ou parcelamento mediante a utilização do cartão acarretará na cobrança de encargos e tarifas, nos termos do disposto no regulamento de utilização do cartão e na legislação vigente. Os encargos do período serão informados na fatura e o percentual máximo de encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados ao titular e/ou adicional, se aplicável, de forma prévia, possibilitando que o(s) mesmo(s) tenha(m) pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados previamente à contratação de qualquer operação, solicitação de qualquer serviço atrelado ao cartão ou realização de transação da qual decorra a cobrança de encargos.

10.6. O(A) **ADERENTE/TITULAR** autoriza, de forma irrevogável e irretroatável o **BANCO BMG S.A.** a:(i) Manter em cadastro ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como a manter em cadastro ou banco de dados as respectivas informações relacionadas ao adicional, se houver; (ii) Obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de

operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG, ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para oferta de produtos e serviços; (iii) Compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) Informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo(a) titular e/ou adicional, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da adesão ao presente regulamento, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) Fornecer ao Banco Central do Brasil - Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou semelhantes, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente. 10.7.O(A) ADERENTE/TITULAR declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com as Instituições financeiras pertencentes ao GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG, dentre elas: contratação de novas operações de empréstimo ou financiamento, renegociações, saque em dinheiro, tudo dentro dos limites de margem consignável, mediante a utilização do cartão, seja pelos terminais de auto atendimento (ATM/POS), pelo "Internet Banking", pela Central telefônica e quaisquer outros meios eletrônicos disponibilizados pelas Instituições financeiras integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG. 10.8. Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, confirmo que admito como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas neste Termo de adesão. Nessa hipótese, a assinatura constante no presente documento é capturada, neste ato, em tela sensível ao toque (touch screen) e será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos previamente capturados e armazenados. Esta verificação será realizada pelo Banco ou terceiro à sua ordem e considerará parâmetros objetivos de caligrafia (pressão, velocidade e direção da assinatura). O documento gerado será assinado pelo Banco ou terceiro à sua ordem, com utilização de assinatura digital certificada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Este documento (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre você e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. Você autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte. 10.9.O(A) ADERENTE/TITULAR autoriza as empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG a contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência para enviar comunicações a respeito do cartão e informações relativas aos produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG ou do estabelecimento cuja marca encontrar-se indicada no cartão, podendo o titular cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento.

10.10. Considerando que o Banco BMG disponibilizará ao cliente, via Internet banking, o demonstrativo mensal (fatura) com a descrição das despesas relacionadas à utilização do Cartão de Crédito Consignado ora contratado, o(a) ADERENTE/TITULAR dispensa expressamente o Banco BMG de enviar mensalmente a via física do referido demonstrativo mensal (fatura), estando ciente de que, em caso de dúvidas, poderá contatar o Banco BMG através dos canais de atendimento informados ao final do presente termo. 10.11. Comunicação: O(A) ADERENTE/TITULAR autoriza que o Banco BMG lhe envie mensagem eletrônica (e-mail) e mensagem SMS por telefone com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo Banco BMG. () não concordo com o envio das mensagens. 10.12. Ao assinar o presente documento o(a) ADERENTE/TITULAR declara-se vinculado, em caráter irrevogável, irretroatável e de forma incondicional, ao disposto no Regulamento de Utilização do cartão de crédito consignado emitido pelo BANCO BMG registrado perante o 3º oficial de registro de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica da capital de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015.

Local e data: 29/08/2015

de

de



Assinatura do ADERENTE/TITULAR:

Jose Wellington de Oliveira

EXI DECLARAÇÃO SE ANalfabeto OU IMPEDIDO DE ASSINAR

Declaro que ouvi atentamente a leitura desta FICHA CADASTRAL e Autorização para Descontos nos Benefícios Previdenciários, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações que assumi.

A rogo do(a) ADERENTE, assina o rogado: _____

Nome: _____

CPF ou CI: _____

Testemunhas: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Polegar Direito- Aderente

CANAL DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento BANCO BMG: 0800 031 8866/ SAC 0800 979 9099 / SAC - deficientes auditivos e de fala 0800 979 7333 / Central de Relacionamento Cartão de Crédito Consignado - capitais 4002 7007/ interior 0800 770 1790 / OUVIDORIA 0800 723 2044